

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

EMENTA: "Declara de Utilidade Pública a Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT, inscrita no CNPJ 15.084.478/0022-49.

Artigo 2º- A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 08 de maio de 2017.

Manoel Rodrigues de Sousa
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A **Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT**, é uma entidade Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada no ano de 1985, vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social. Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a entidade vem realizando trabalhos educativos e reuniões com os jovens, com o objetivo de propiciar a religião católica, a fim de cumprir as finalidades para as quais foi criada, conforme seu estatuto social apresentado. É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a entidade prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários. Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual, necessita da aprovação, para que possa ser beneficiada, com isenção de tributos, taxas e contribuições, exigidas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, no âmbito municipal, estadual e federal, desde que observa os requisitos previstos na legislação vigente, inclusive para dar andamento e encaminhamentos de projetos, bem como outros serviços, junto aos órgãos competentes necessários ao desenvolvimento de sua atividade fim, se faz necessário a aprovação do projeto de utilidade pública municipal. Peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 08 de maio de 2017.

Manoel Rodrigues de Sousa
Vereador - PSD